



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

08/05/2018

Edição N° 80



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 1.1 CONCURSO EXTRAJUDICIAL

11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE - Intimação de Acordãos

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

FRANCA - SOROCABA - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0186/2018 - Processo 0062301-81.2017.8.26.0100 (processo principal 0342885-35.2009.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Artur Woskerghian Bazarian - Mercedes Rechi Maselli

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0186/2018 - Processo 1002137-02.2018.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - SANDRA GOLDMAN LEWKOWICZ e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0186/2018 - Processo 1072167-67.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Espólio de Martha Fortner Loibl - Municipalidade de São Paulo e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0186/2018 - Processo 1089231-22.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Sindicato Nacional dos Empregados em Fontes Mag e Ionizantes - - Sinclair Lopes de Oliveira

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0186/2018 - Processo 1125573-32.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Condomínio Edifícios Marbella I e II

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0168/2018 - PORTARIA Nº 21/2018 RC

PORTARIA Nº 21/2018 RC - Corregedora Permanente dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1000073-63.2018.8.26.0635

Pedido de Providências - Defeito, nulidade ou anulação - G.C. - Juíza de Direito: Dra. Renata Pinto Lima Zanetta

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1016599-61.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - B.F. - - E.B.L.F. - Juíza de Direito: Dra. Renata Pinto Lima Zanetta

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1016683-62.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - E.N.S.F.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1032698-09.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucas Felio Ribeiro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1035496-40.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maurício

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1036790-30.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Ferreira Neto Stanciola

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1037681-51.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.A.M.P.M.B.C.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1038841-14.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Liminar - D.G.M. - Juíza de Direito: Dra. Renata Pinto Lima

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1039104-46.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Moraes Freitas

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1044105-12.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.C.D.Z.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1044843-97.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Erika Yumi Alves Representada Por Aline Akemi Tabuse

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1047836-16.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Magaly Salgueiro Belotti

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1047761-74.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giancarlo Hornstein Sizzi

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1047858-74.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Wagner Felipe Santana da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1048130-05.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.C.P.N.S.M.P.S.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1058735-10.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Adeildo Vieira da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1061466-76.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valdelice Fernandes Ghandour

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1058654-95.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Litiane Rodrigues Silva e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1077558-32.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavia Mota Lote

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1079800-61.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Denise Aparecida Greco de Almeida Ribeiro - Denise Aparecida Greco de Almeida Ribeiro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1082372-87.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - RENATA MAHALEM DA SILVA TELES - - Wilma Mahalem - - Isaura Ferreira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1081680-88.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wanda Ruth da Silva Maldini - Carla Maldini Motta - Daniela Maldini Mendes - Fabiana Maldini

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1099285-47.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - F.M.L.W.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1042715-07.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roderval Alexander Gutierrez Gaguillo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1100966-52.2017.8.26.0100

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1102165-12.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Dejour Roberto Augusto e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1125640-94.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.J.E.S.

DICOGE 1.1 CONCURSO EXTRAJUDICIAL

11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Página 6

DICOGE 1.1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 10/2018 - CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA
(3º GRUPO - CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO)

O Presidente da Comissão Examinadora do 11º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador MÁRCIO MARTINS BONILHA FILHO, TORNA PÚBLICO o conteúdo da Prova Escrita e Prática realizada aos 06 de maio de 2018 (3º Grupo - Critérios Provimento e Remoção), conforme arquivo digitalizado.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital.

São Paulo, 07 de maio de 2018.

(a) MÁRCIO MARTINS BONILHA FILHO, DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 11º CONCURSO

Clique aqui e veja o edital

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE - Intimação de Acordãos

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Página 12

Intimação de Acordãos

Nº 0006511-11.2015.8.26.0318 - Processo Físico - Apelação - Leme - Apelante: Maria Leite Soares - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Leme - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ARROLAMENTO DE BENS - CARTA DE ADJUDICAÇÃO - PARTILHA DE IMÓVEL ADQUIRIDO NA CONSTÂNCIA DO CASAMENTO DO FALECIDO - CASAMENTO CELEBRADO SOB A ÉGIDE DO CÓDIGO CIVIL DE 1916 - REGIME DA SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS - SÚMULA N.º 377 DO STF - DEVE SER PARTILHADA A INTEGRALIDADE DOS BENS PARA SOLUÇÃO DO ESTADO DE INDIVISÃO PROVOCADO PELA MORTE DE UM DOS CÔNJUGES - INDICAÇÃO DO TÍTULO PELO QUAL HOUVE A TRANSMISSÃO DO BEM ADJUDICADO - RECUSA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. - Advs: Sueli Fick de Ferraz (OAB: 67514/SP) - Luciano da Silva Monteiro Rosalem (OAB: 283769/SP)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0006511-11.2015.8.26.0318 - Processo Físico - Apelação - Leme - Apelante: Maria Leite Soares - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Leme - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ARROLAMENTO DE BENS - CARTA DE ADJUDICAÇÃO - PARTILHA DE IMÓVEL ADQUIRIDO NA CONSTÂNCIA DO CASAMENTO DO FALECIDO - CASAMENTO CELEBRADO SOB A ÉGIDE DO CÓDIGO CIVIL DE 1916 - REGIME DA SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS - SÚMULA N.º 377 DO STF - DEVE SER PARTILHADA A INTEGRALIDADE DOS BENS PARA SOLUÇÃO DO ESTADO DE INDIVISÃO PROVOCADO PELA MORTE DE UM DOS CÔNJUGES - INDICAÇÃO DO TÍTULO PELO QUAL HOUVE A TRANSMISSÃO DO BEM ADJUDICADO - RECUSA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. - Advs: Sueli Fick de Ferraz (OAB: 67514/SP) - Luciano da Silva Monteiro Rosalem (OAB: 283769/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS FRANCA - SOROCABA - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE

Página 3

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 07/05/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

FRANCA - suspensão dos prazos processuais no dia 02/05/2018, em retificação à autorização disponibilizada no DJE de 07/05/2018, página 01.

SOROCABA - SERVIÇO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - suspensão de expediente no Serviço de Atendimento Psicossocial Clínico - Unidade Sorocaba, situado à Rua Angelina Parolina Zocca, nº 43 - Santa Rosália, nos dias 09, 10 e 11/05/2018.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0186/2018 - Processo 0062301-81.2017.8.26.0100 (processo principal 0342885-35.2009.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Artur Woskergian Bazarian - Mercedes Rechi Maselli

Página 1230

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0186/2018

Processo 0062301-81.2017.8.26.0100 (processo principal 0342885-35.2009.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Artur Woskergian Bazarian - Mercedes Rechi Maselli - Vistos.1-Fls. 61/64: Homologo o acordo celebrado entre as partes, dou por satisfeita a obrigação e DECRETO a extinção da execução, nos termos do artigo 924, II, do CPC.2- DEFIRO a conversão da penhora em depósito do valor de R\$16.956,09, bem como o seu levantamento, expedindo-se a guia em favor do exequente, quando em termos. Por fim, libere-se eventual remanescente. 3-Transitado em julgado, arquivem-se os autos.P.I.C. - ADV: MANOEL ELOI SABUGUEIRO BRAZUNA (OAB 120680/SP), MANUEL GONCALVES PACHECO (OAB 22358/SP), TATIANA LUPIANHES PACHECO VIDAL (OAB 204146/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - SANDRA GOLDMAN LEWKOWICZ e outro

Página 1233

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0186/2018

Processo 1002137-02.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - SANDRA GOLDMAN LEWKOWICZ e outro - Vistos.Recebo o recurso de apelação interposto pelos sucitados às fls.84/91 em seus regulares efeitos. Anote-se.Ao Ministério Público.Após, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, com nossas homenagens e cautelas de praxe.Int. - ADV: CESAR RODRIGO NUNES (OAB 260942/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Espolio de Martha Fortner Loibl - Municipalidade de São Paulo e outro

Página 1239

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0186/2018

Processo 1072167-67.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Espolio de Martha Fortner Loibl - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Fl. 274/278: Manifeste-se a Municipalidade.Int. - ADV: LUCIANA SANTUCCI (OAB 142324/SP), EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Sindicato Nacional dos Empregados em Fontes Mag e Ionizantes - - Sinclair Lopes de Oliveira

Página 1242

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0186/2018

Processo 1089231-22.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Sindicato Nacional dos

Empregados em Fontes Mag e Ionizantes - - Sinclair Lopes de Oliveira - Vistos.Trata-se de pedido de providências formulado pela Oficial do 10º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, a requerimento de Robson Sérgio Martins Leal e Sinclair Lopes de Oliveira, ambos membros do Sindicato Nacional dos Empregados em Fontes Magnéticas e Ionizantes (SINDFONTES), diante da negativa em se proceder à averbação de duas atas de assembleias gerais realizadas em datas diversas.O primeiro título, apresentado por Robson, refere-se à Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20.04.2017, que versou sobre assuntos de chamamento de edital devidamente publicado em jornal de circulação nacional e teve como óbices:

a) esclarecer a referência da anulação da eleição para o mandato de 2016/2021, a ratificação da Ata da Assembleia realizada em 22.10.2013, bem como a anulação da Assembleia realizada em 18.07.2015; b) retificar o endereço da sede social mencionado no requerimento; c) juntar os documentos mencionados no Estatuto vigente, em seu artigo 69, letra "b". Referido documento foi prenotado sob nº 50.727, sendo que desta prenotação derivaram duas outras, de nº 51.189 e 51.696.O segundo título apresentado, por Sinclair, refere-se à Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.04.2017, ocasião em que foi anulada a assembleia realizada em 18.07.2015, ratificando a ata da assembleia realizada em 22.10.2013, ocasião em que foram excluídos do quadro associativo do sindicato Robson Sérgio Martins Leal e Marcelo da Silva Menezes, por não pertencerem à categoria, diante do descumprimento do artigo 1º do Estatuto.

Os óbices registrários referem-se à necessidade de se aguardar a solução da nota devolutiva da prenotação nº 50.727, em face do princípio da continuidade registral, nos termos do art.45 da Lei 10.406/02 e item 14 da Seção II do Capítulo XVIII das Normas de Serviços da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Referido título foi prenotado sob nº 50.856, do qual derivaram várias outras prenotações, sob nºs 51.019, 51.020, 51.021, 51.450, 51.453, 51.641, 51.642, 51.643, 51.818 e 51.819.De acordo com a Registradora, os dois títulos apresentados, referentes à mesma entidade, são concorrentes e contraditórios, sendo que, no exame de qualificação formal, a conduta do Oficial deve pautar-se pela estrita observância das prescrições legais e normativas, sem espaço para discricionariedade. Assevera que a presente hipótese envolve o exame de aspectos intrínsecos, matéria que foge à seara registral. Juntou documentos às fls.27/132, 233/268, 278/388, 408/614.

O Sindicato Nacional dos Empregados em Fontes Magnéticas e Ionizantes, representado por seu presidente Robson Sérgio Martins Leal, apresentou impugnação às fls.163/172. Alega preliminarmente a inépcia da inicial por ausência de documentos essenciais à demanda.

No mérito, aduz que a anulação da eleição para o mandato 2016/2017, ratificação da ata de assembleia do dia 22.10.2016 e anulação da assembleia do dia 18.07.2015, tratam de "narrativas faladas" naquele ato pelo presidente, a fim de ilustrar e noticiar aos associados e trabalhadores da categoria o que continha o edital publicado. Ressalta que na ata de assembleia geral extraordinária foram observadas todas as normas previstas no estatuto da entidade. Informa que na ocasião do exame dos esclarecimentos feitos pela Registradora para a averbação do título, foi requerido perante a Serventia a averbação de um título consistente na ata de reunião extraordinária para eleger uma "comissão de eleição eleitoral" por pessoa estranha ao sindicato, sr. Sinclair Lopes de Oliveira. Esclarece que está com mandato vigente e em pleno gozo de seu mandato eletivo para fins de gerenciar a entidade em todos os âmbitos.

Requer o cancelamento das prenotações dos títulos apócrifos apresentados por Sinclair e conseqüentemente a averbação da ata de assembleia extraordinária, realizada em 20.04.2017.

Houve impugnação por Sinclair Lopes de Oliveira às fls.221/232. Assevera que os documentos apresentados por Robson não guardam congruência com o Estatuto do Sindicato. Aduz que foi proposta ação por Robson (processo nº 46000.005406/1995-04), com o objetivo de anular a assembleia de 18.04.2017, a qual foi julgada extinta sem apreciação do mérito, logo ainda encontra-se válida a referida ata. Salienta que na mencionada decisão a juízo anulou a audiência onde homologado acordo para anular a assembleia que destituiu Robson por entender que estava ocorrendo lide simulada. Esclarece que Robson não atendeu nenhuma das notas de devolução, sendo que em 06.04.2017 ocorreu uma reunião interna da diretoria ratificando a exclusão de Robson e Marcelo da Silva, conforme assembleia realizada em 22.10.2013. Referida ata representou a vontade da maioria dos diretores presentes. Juntou documentos às fls.233/268.

O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido, com a manutenção dos óbices impostos (fls.149/150, 218, 273).É o relatório.

Passo a fundamentar e a decidir.Ressalto primeiramente que a preliminar de inépcia da inicial por ausência de documentos, confunde-se com o mérito da questão e será analisada por ocasião do julgamento do feito.Feitas estas considerações, passo a análise da demanda.Conforme Frederico de Castro Y Bravo (La persona jurídica. Madrid: Civitas,

1991, p. 280), o Estatuto da Associação encerra o conjunto de vontades de seus membros (pactum associationis) e lei para suas relações sociais (lex societatis). Apesar da força semântica da expressão utilizada (lei), ressalta-se a importância da obediência do estatuto social como ato de autonomia privada coletiva. A obediência ao Estatuto Social garante os interesses próprios da associação, nos termos em que foi criada, a par da vontade de seus associados.

Observo que foram apresentados para averbação dois títulos contraditórios referentes a duas assembleias realizadas em 20.04.2017, apresentada por Robson e 18.04.2017, apresentada por Sinclair, das quais derivaram várias prenotações.

Na verdade, trata-se de irregularidades relativas a aspectos intrínsecos, bem como aspectos formais dos títulos apresentados, sendo certo que a qualificação realizada pelos Oficiais dizem respeito exclusivamente ao aspecto formal, concernente a estrita observância aos preceitos legais e normativos, enquanto os vícios atinentes aos aspectos intrínsecos devem ser objeto de ação própria a ser formulado na via judicial. Como é sabido, em consonância com o princípio da compatibilidade, é permitido relativizar o princípio da continuidade caso haja correlação entre o registro antecedente e o subsequente, encadeando cronologicamente pessoas e atos jurídicos. Assim, seria imprescindível que a última diretoria fornecesse declaração de sucessão em favor da nova diretoria, com a subscrição de seus membros.

Todavia, no primeiro título apresentado houve a anulação de atos praticados pela antiga diretoria, afastamento de alguns membros diretivos, "devolução" dos diretores aos respectivos locais de trabalho, em desacordo com o Estatuto Social (fls.410/414), além de não haver a retificação do endereço da sede social, nos termos do registro nº 38.908, o que gera insegurança jurídica. O segundo título apresentado refere-se ao entendimento da maioria da Diretoria Colegiada pela necessidade da anulação da assembleia e ata realizada em 18.07.2015 que reintegrou os associados Robson e Marcelo, anulando-se consequentemente os mandatos de 2016/2021. Referida Assembleia foi convocada por pessoa que não tem legitimidade para o ato, uma vez que deveria ter sido formulada pelo representante legal da empresa que tem seu mandato vigente até o dia 26.02.2021.

Conforme bem exposto pela D Promotora de Justiça, "para assunção da presidência na assembleia pelo sucessor é necessária a regular renúncia do representante legal da pessoa jurídica. Vale dizer, a renúncia ou a destituição deve estar devidamente formalizada para que se possa considerar a pessoa jurídica legalmente representada quando da assembleia cuja ata de pretende registrar".

Ao que parece, existem divergências internas referentes à presidência da entidade, sendo que tal assunto deverá ser objeto de apreciação nas vias judiciais próprias, nas quais as partes deverão pleitear a anulação de uma das assembleias. Conforme expressamente manifestado pelo sr. Sinclair, foi proposta ação anulatória, extinta sem apreciação do mérito, o que possibilita nova propositura. Ainda, mediante a apresentação de dois títulos contraditórios, a qualificação deve-se pautar-se estritamente nos ditames legais, em obediência ao princípio da segurança jurídica que norteia os atos registrários. Daí que os atos de renúncia, destituição e convocação da assembleia devem ser realizados com base no Estatuto Social ou as partes deverão valer-se das vias ordinárias para sanar os vícios intrínsecos presentes nas atas.

Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado por Robson Sérgio Martins Leal e Sinclair Lopes de Oliveira, membros do Sindicato Nacional dos Empregados em Fontes Magnéticas e Ionizantes (SINDFONTES), e mantenho os óbices registrários. Deste procedimento não recorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: WILLIAM JOSE REZENDE GONÇALVES (OAB 214023/SP), LUIZ CARLOS LEGUI (OAB 94332/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0186/2018 - Processo 1125573-32.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Condomínio Edifícios Marbella I e II

Página 1245

1ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0186/2018

Processo 1125573-32.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Condomínio Edifícios Marbella I e II - Vistos.Tendo em vista as ponderações do requerente, bem como documentos juntado às fls.276/277, onde verifica-se que figura o sr. Paulino Andrade com sócio da empresa Brix Construtora e Comércio LTDA, bem como constando o AR negativo em razão da mudança de endereço, como última tentativa de intimação da interessada, proceda a z. Serventia busca de endereço pelo sistema Info Jud em nome do atual sócio (fl.276).Em constando o endereço já diligenciado à fl.270, para evitar eventual alegação de prejuízo, entendo que deverá ser expedido intimação por edital.Int. - ADV: ANTONIO CARLOS FLORENCIO (OAB 90940/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0168/2018 - PORTARIA Nº 21/2018 RC

PORTARIA Nº 21/2018 RC - Corregedora Permanente dos Registros Civis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital

Página 1254

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0168/2018

PORTARIA Nº 21/2018 RC - A Doutora RENATA PINTO LIMA ZANETTA, Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos da Capital e Corregedora Permanente dos Registros Civis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, CONSIDERANDO o disposto no item 4.1, do Capítulo XIII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, recentemente modificado pelo Provimento CGJ 48/2017, RESOLVE: 1. DESIGNAR Correição Ordinária no Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito Penha de França, desta Capital, no dia 05 de junho de 2.018, com início às 09h00min. 2. INFORMAR ao público em geral que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na Unidade Extrajudicial, 3.

INFORMAR à Unidade correccionada que, além dos livros e classificadores obrigatórios deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário de receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. 4. DETERMINAR o envio de cópia desta Portaria ao i. Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito Penha de França, desta Comarca da Capital e à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. 5. Registre-se. Publique-se e comunique-se

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1000073-63.2018.8.26.0635

Pedido de Providências - Defeito, nulidade ou anulação - G.C. - Juíza de Direito: Dra. Renata Pinto Lima Zanetta

Página 1255

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018

Processo 1000073-63.2018.8.26.0635 - Pedido de Providências - Defeito, nulidade ou anulação - G.C. - Juíza de Direito: Dra. Renata Pinto Lima ZanettaVistos,Trata-se de pedido de providências deflagrado por Gilson Castanhal, noticiando suposta falsificação no reconhecimento de firma por semelhança em instrumento particular de procuração atribuído ao Registro Civil das Pessoas Naturais do 21º Subdistrito Saúde, da Capital. Aduz que localizou em seus pertences uma procuração preenchida e com sua firma reconhecida pela Serventia Extrajudicial, entretanto, percebeu que a sua assinatura não era a que constava no referido documento. O Oficial Interino manifestou-se (fls. 18/21 e 29/30).O representante do Ministério Público ofertou parecer conclusivo, opinando pelo arquivamento (fls. 57/59).É o breve relatório.DECIDO.

De início, cumpre salientar que o âmbito das atribuições afetas a esta Corregedoria Permanente se desenvolve na esfera administrativa, limitada aos aspectos administrativos do serviço público delegado, com vistas a apurar eventual responsabilidade disciplinar do responsável pela Delegação. Vale dizer, não haverá formação de convencimento judicial sobre responsabilidade civil.Versam os autos sobre pedido de providências instaurado por Gilson Castanhal contra o Oficial Interino do Registro Civil das Pessoas Naturais do 21º Subdistrito, sustentando a hipotética falsidade no reconhecimento de firma em instrumento particular de procuração.Segundo os esclarecimentos prestados pelo Designado, o requerente Gilson Castanhal possui cartão de assinatura aberto na Unidade em 30 de outubro de 1.999.

Informou que, no dia 08 de agosto de 2.008, quando da atualização da referida ficha de firma, as câmeras de segurança atestaram a presença, capturando a fotografia do reclamante na Unidade. No que concerne ao reconhecimento de assinatura aposta no documento de fls. 08, o Interino confirmou a sua autenticidade, acrescentando que o reconhecimento de firma por semelhança foi realizado pelo escrevente Guilherme Crema de Salles.

Depreende-se da fotografia de fls. 21 e dos documentos de fls. 07 e 20 que, de fato, o reclamante efetivamente compareceu à Serventia Extrajudicial para abertura de ficha padrão (conforme fls. 30), como demonstra a fotografia do seu rosto na imagem capturada justamente no dia da atualização do cartão de assinatura na Unidade, em 08 de agosto de 2.008.No mais, como bem ponderou o ilustre Promotor de Justiça, as assinaturas lançadas nos documentos de fls. 07 e 20 são semelhantes às contidas no cartão de firma de fls. 30, de tudo se inferindo que não existe mácula no cartão arquivado na Serventia, tampouco irregularidade no reconhecimento praticado.Bem por isso, a hipótese dos autos não dá margem à adoção de providência censório-disciplinar em relação ao serviço correccionado, não se vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo.Por fim, à míngua de medida correccional a ser adotada, determino o arquivamento dos autos.

Ciência ao Interino, ao Ministério Público, e ao reclamante, este por e-mail.Comunique-se a decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. P.I.C. - ADV: ERIVANE JOSE DE LIMA (OAB 123947/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1016599-61.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - B.F. - - E.B.L.F. - Juíza de Direito: Dra. Renata Pinto Lima Zanetta

Página 1255

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018

Processo 1016599-61.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - B.F. - - E.B.L.F. - Juíza de Direito: Dra. Renata Pinto Lima ZanettaVistos,Benedito Fernandes e Erminia Bonilha Lopes Fernandes, qualificados nos autos, formulam pedido de retificação de escritura pública de venda e compra de imóvel lavrada pelo 5º Tabelionato de Notas da Capital, no intuito de modificar os dados descritivos do imóvel para a sua correta identificação.O Tabelião Interino do

5º Tabelionato de Notas da Capital manifestou-se (fls. 38).O representante do Ministério Público ofertou parecer, opinando pelo indeferimento do pedido (fls. 31/32 e 42).É o breve relatório.DECIDO.Cuida-se de pedido objetivando retificação de escritura pública, para que dela conste os dados descritivos corretos e a perfeita identificação do imóvel, viabilizando, com isso, o ingresso do título perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Pese embora a argumentação deduzida na inicial, forçoso convir, na espécie, que o ato notarial que se pretende retificar já está aperfeiçoado e consumado, inexistindo possibilidade jurídica, no âmbito administrativo, para a alteração pretendida.Não se deve perder de vista que escritura pública é ato notarial que reflete a vontade das partes na realização de negócio jurídico, observados os parâmetros fixados pela Lei e pelas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, reproduzindo, portanto, exatamente aquilo que outorgantes e outorgados declararam ao escrevente ou Tabelião.Conforme bem evidenciou o representante do Ministério Público, é princípio assente que qualquer falha ou erro em escritura pública só pode ser emendado mediante a lavratura de novo ato, com a participação das mesmas partes outorgantes e outorgadas.A retificação judicial da escritura pública é juridicamente inviável.

O Tabelião ao lavrar o ato de venda e compra apenas reveste a manifestação de vontade das partes da forma prescrita em lei (artigo 215 do Código Civil).Aliás, a hipótese não configura mera correção de evidente erro material de escritura pública, mas envolve alteração que visa consignar modificação descritiva do bem, cuja modificação não comporta acolhimento na via administrativa.O desfecho desta pretensão retificatória dos requerentes não a deixa em situação incontornável para solução do seu problema fático.Afinal, aberta está a via jurisdicional para a tutela do interesse indevidamente manifestado na esfera administrativa.De qualquer forma, inviável a retificação. O óbice está em se dotar o Notário, Registrador ou mesmo o Juiz Corregedor Permanente, como tal atuando no âmbito administrativo, de poder retificatório unilateral.

Nesse sentido, já se decidiu que: "permitir essas correções, ainda que indícios apontem no sentido da ausência de prejuízo potencial a terceiros, seria munir o agente administrativo de poderes que não dispõe, capazes de interferir com a manifestação da vontade da parte que já a deixou consignada formalmente no título causal" (in Decisões Administrativas da Corregedoria Geral da Justiça, ed. RT 1989, p. 242, nº 127).Bem por isso, não se legitima o acolhimento da pretensão deduzida pelos requerentes.Por conseguinte, rejeito o pedido formulado na inicial.Ciência aos requerentes, ao Tabelião Interino e ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.Encaminhe-se cópia desta sentença à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, pore-mail, servindo a presente como ofício.P.I.C. - ADV: JOSE RICARDO DA SILVA CARMO (OAB 196804/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1016683-62.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - E.N.S.F.

Página 1256

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018

Processo 1016683-62.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - E.N.S.F. - Vistos,Reitere-se a ciência da r. sentença prolatada ao i. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, Capital (fl. 87).No mais, recebo o recurso interposto em seu regular efeito.Mantenho a decisão recorrida, não convencida pelos argumentos invocados nas razões recursais, especialmente diante da ausência de fato novo.Por conseguinte, remetam-se os autos à D. representante do Ministério Público e, em seguida, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, observadas as formalidades necessárias.Intime-se. - ADV: ROBERTO DIAS FARO (OAB 135161/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1032698-09.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucas Feliu Ribeiro

Página 1256

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018

Processo 1032698-09.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucas Feliu Ribeiro - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial.Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.

Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: DANILO STEFANI MENDONÇA (OAB 288644/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1035496-40.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maurício Garcia Pallares Zockun

Página 1256

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018

Processo 1035496-40.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maurício Garcia Pallares Zockun - Vistos,Fls. 57: Defiro o prazo de 15 dias.Intime-se. - ADV: MARCIA DE MORAES MARTINS CARVALHO (OAB 381229/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1036790-30.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

- José Ferreira Neto Stanciola

Página 1256

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018

Processo 1036790-30.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Ferreira Neto Stanciola - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro da Comarca de Suzano, competente para julgar o feito, diante do domicílio da parte requerente.Intimem-se. - ADV: ALEXANDRE BRÁS DOS SANTOS (OAB 375437/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1037681-51.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.A.M.P.M.B.C.

Página 1256

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018

Processo 1037681-51.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.A.M.P.M.B.C. - Juíza de Direito: Dra. Renata Pinto Lima ZanettaVistos.Cuida-se de expediente instaurado por Adriana Augusta Maria Pia Muzio Bueno Candido, pretendendo a expedição de alvará judicial para exumação e cremação dos restos mortais de Clorinda Cassiano, falecida aos 06 de novembro de 2.007.Consta que a extinta, tia da requerente, faleceu no estado civil solteira e sem filhos. Assim, pretende trasladar os despojos da "de cujus", sepultada no Cemitério Getsêmani, jazido 35, quadra 18, 1ª zona de sepultamento, para cremação no Crematório Horto da Paz, em Itapecerica da Serra.O representante do Ministério Público ofertou parecer, opinando pela procedência do pedido (fls. 29/30).É o breve relatório.DECIDO.

A interessada Adriana Augusta Maria Pia Muzio Bueno Candido requer a expedição de alvará judicial para exumação e cremação dos restos mortais de Clorinda Cassiano, sua tia, cujo óbito ocorreu em 06 de novembro de 2007. Os despojos encontram-se no Cemitério Getsêmani, jazido 35, quadra18, 1ª zona de sepultamento, de propriedade da requerente.Depreende-se dos autos que a requerente logrou comprovar, por meio das certidões de óbito, a inexistência de descendentes ou ascendentes da "de cujus", assim como comprovou ser a parente viva de grau mais próximo.Na situação telada, incide, por analogia, o conceito de parentesco inserto no artigo 1.592, do Código Civil, que permite concluir que a interessada e a extinta são parentes em linha colateral.

Destarte, na linha do parecer favorável do ilustre representante do Ministério Público, afiguro que o material comprobatório carreado pela requerente não indica qualquer óbice à incineração dos despojos, especialmente se considerado que o óbito decorreu de forma natural, há mais de dez anos.

Preenchidos os demais requisitos legais, impõe-se seja autorizado o traslado e a cremação dos restos mortais de Clorinda Cassiano, asseverando-se que, nos termos do artigo 551 do Decreto Estadual nº 16.017 de 04 de novembro de 1980, foi preenchido o requisito temporal.Em face do exposto, com destaque para a concordância manifestada pelo representante do Ministério Público (fls. 29/30), defiro o pedido para autorizar a exumação, o traslado e a cremação no

Crematório Horto da Paz, nesta Comarca da Capital, observadas todas as precauções necessárias e as exigências pertinentes da autoridade sanitária para a execução do ato. Expeça-se, o alvará requerido. Outrossim, após a consumação da cremação, expeça-se mandado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito Ibirapuera, da Capital, (cf. certidão de óbito às fls. 11), com cópia desta decisão, para retificação do assento de óbito.

No intento de viabilizar a retificação do assento de óbito, a requerente deverá comunicar a cremação, oportunamente. Ciência à requerente e ao Ministério Público, arquivando-se oportunamente. P.I.C. -

ADV: JESUS DE FARIA COSTA (OAB 275606/SP), CLELIA MORAIS DE LIMA (OAB 274820/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1038841-14.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Liminar - D.G.M. - Juíza de Direito: Dra. Renata Pinto Lima

Página 1256

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018

Processo 1038841-14.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Liminar - D.G.M. - Juíza de Direito: Dra. Renata Pinto Lima Zanetta Vistos. Cuida-se de pedido de autorização para cremação dos restos mortais de José Garcia Peres, falecido em 29 de agosto de 1.972, pleiteado por sua filha, Dolores Garcia Miranda. Depreende-se dos elementos coligidos ao feito que a morte do extinto ocorreu de forma violenta (traumatismo causado por projétil de arma de fogo), conforme certidão de óbito de fls. 06. Sendo assim, incide o disposto no artigo 593 do Tomo I das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que estabelece: "Art. 593. A autorização para cremação de cadáver, daquele que houver manifestado a vontade de ser incinerado, será, no caso de morte violenta, dada pelo Juiz Corregedor Permanente da Polícia Judiciária".

Em sendo assim, determino a remessa do presente feito ao MMº Juiz Corregedor Permanente da Polícia Judiciária, competente para apreciar o pedido. Cumpra-se a presente decisão com urgência, efetuando-se as anotações e comunicações de praxe. Ciência ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: JOSE PINTO DA SILVA (OAB 23362/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1039104-46.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Moraes Freitas

Página 1256

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018

Processo 1039104-46.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Moraes Freitas - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santana, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76.Intimem-se. - ADV: LUCIANA DE CAMPOS (OAB 250852/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1044105-12.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.C.D.Z.

Página 1257

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018

Processo 1044105-12.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.C.D.Z. - Vistos,Nos termos da cota ministerial retro, manifeste-se a Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito - Sé, Capital. Com o cumprimento, intime-se o interessado para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao MP.Int. - ADV: SERGIO DEMETRIO ZAHRA (OAB 31625/SP), PAULO ROBERTO DEMETRIO ZAHRA (OAB 136634/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1044843-97.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Erika Yumi Alves Representada Por Aline Akemi Tabuse

Página 1257

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018

Processo 1044843-97.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Erika Yumi Alves Representada Por Aline Akemi Tabuse - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevedendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: CRISLEY DE SOUSA FEITOZA (OAB 173264/RJ)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1047836-16.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Magaly Salgueiro Belotti

Página 1258

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018

Processo 1047836-16.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Magaly Salgueiro Belotti - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: WALTER BERTOLACCINI (OAB 35215/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1047761-74.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Giancarlo Hornstein Sizzi

Página 1258

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018

Processo 1047761-74.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giancarlo Hornstein Sizzi - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: RODRIGO SETARO (OAB 234495/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1047858-74.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das
Pessoas Naturais - Wagner Felipe Santana da Silva

Página 1258

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018

Processo 1047858-74.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Wagner Felipe Santana da Silva - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: RENATO DOS REIS GREGHI (OAB 271988/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.C.P.N.S.M.P.S.

Página 1258

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018

Processo 1048130-05.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.C.P.N.S.M.P.S. - Vistos,1. Fls. 146/147: Ciente. Aguarde-se por mais 20 (vinte) dias a vinda da documentação.2. Sem prejuízo, providencie a i. Oficial e Tabeliã a juntada dos documentos referidos na ata da última correição realizada na Serventia Extrajudicial, relativamente ao estacionamento do local, em dez dias.3. No silêncio, à Oficial para atualizar as informações.4. Com o cumprimento, ao Ministério Público.Com cópias das fls. 146/147, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. - ADV: EVERALDO DE MELO COLOMBI JUNIOR (OAB 197698/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Adeildo Vieira da Silva

Página 1259

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018

Processo 1058735-10.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Adeildo Vieira da Silva - A parte autora deverá comprovar o integral cumprimento da r. Sentença no prazo de 15 dias. - ADV: MARCO ANTONIO LOTTI (OAB 98089/SP), DIEGO DOS SANTOS IGLESIAS (OAB 335323/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valdelice Fernandes Ghandour

Página 1259

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018

Processo 1061466-76.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valdelice Fernandes Ghandour - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º do Novo Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: RODRIGO SCHUMANN RACANICCHI (OAB 286751/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1058654-95.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Litiane Rodrigues Silva e outros

Página 1259

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018

Processo 1058654-95.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Litiane Rodrigues Silva e outros - A parte autora deverá comprovar o integral cumprimento da r. Sentença no prazo de 15 dias. - ADV: NATHALIA BORTHOLACE RODRIGUES RUIVO (OAB 256254/SP), RODRIGO JOSÉ RUIVO (OAB 213045/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1077558-32.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavia Mota Lote

Página 1259

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018

Processo 1077558-32.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavia Mota Lote - Vistos,Fls. 93: Defiro o prazo de dez dias.Intime-se. - ADV: MARIANA TOMÉ RAMOS (OAB 241907/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1079800-61.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Denise Aparecida Greco de Almeida Ribeiro - Denise Aparecida Greco de

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018

Processo 1079800-61.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Denise Aparecida Greco de Almeida Ribeiro - Denise Aparecida Greco de Almeida Ribeiro - A parte autora deverá comprovar o integral cumprimento da r. Sentença no prazo de 15 dias. - ADV: DENISE APARECIDA GRECO DE ALMEIDA RIBEIRO (OAB 398999/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1082372-87.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- RENATA MAHALEM DA SILVA TELES - - Wilma Mahalem - - Isaura Ferreira

Página 1259

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018

Processo 1082372-87.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - RENATA MAHALEM DA SILVA TELES - - Wilma Mahalem - - Isaura Ferreira - Decorreu o prazo solicitado às fls. 67, sendo assim, à parte autora para complementar a comprovação do integral cumprimento da r. Sentença, no prazo de 05 dias. - ADV: MARIA CAROLINA TIEMY NAIÁ MARTINS DA SILVA (OAB 259522/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1081680-88.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Wanda Ruth da Silva Maldi - - Carla Maldi Motta - - Daniela Maldi Mendes - -
Fabiana Maldi

Página 1259

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018

Processo 1081680-88.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wanda Ruth da Silva Maldini - - Carla Maldini Motta - - Daniela Maldini Mendes - - Fabiana Maldini - Vistos, A nota devolutiva de fls. 185 não trata do assento de nascimento de Fabiana Maldini, consoante disposto na petição de fls. 184. Esclareça-se, pois, uma vez que tal ponto já foi deliberado por meio da decisão de fls. 179. Intime-se. - ADV: DANIELA MAGAGNATO PEIXOTO (OAB 235508/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1099285-47.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - F.M.L.W.

Página 1268

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018

Processo 1099285-47.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - F.M.L.W. - Vistos, Fls. 80: Defiro o prazo de 15 dias. Intime-se. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1042715-07.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roderval Alexander Gutierrez Gaguillo

Página 1257

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018

Processo 1042715-07.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roderval Alexander Gutierrez Gaguillo - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 98 do Código de Processo Civil, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não

cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público.

Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: PATRICIA VEGA DOS SANTOS (OAB 320332/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1100966-52.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.F.L.

Página 1268

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018

Processo 1100966-52.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.F.L. - A parte autora deverá comprovar o integral cumprimento da r. Sentença no prazo de 15 dias. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1102165-12.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Dejair Roberto Augusto e outros

Página 1268

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018

Processo 1102165-12.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Dejair Roberto Augusto e outros - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: LUCILEIA BIAZOLA DE GRANDE (OAB 205146/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018 - Processo 1125640-94.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.J.E.S.

Página 1268

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0170/2018

Processo 1125640-94.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.J.E.S. - Vistos,Fls. 84/85: Oficie-se consoante requerido, observando-se os termos da parte final da sentença prolatada às fls. 72/74.Intime-se. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
